

EDITAL DC/CP 22/2020

DETERMINA CRONOGRAMA DE ATIVIDADES OPERACIONAIS PARA A REALIZAÇÃO DO SEGUNDO PERÍODO DE AVALIAÇÃO DE SUFICIÊNCIA DO CÂMPUS CAMPINAS DA UNIVERSIDADE SÃO FRANCISCO – USF NO SEGUNDO SEMESTRE DE 2020.

O Diretor do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco – USF, no uso de suas atribuições e tendo em vista o disposto na Portaria GR 27/2020 e Resolução CONSEACC/CP 56/2019, baixa o seguinte

E D I T A L

Art. 1º Estarão abertas, de 1º a 27 de setembro de 2020, as inscrições para o 2º período de Avaliação de Suficiência em componentes curriculares de cursos de graduação do Câmpus Campinas da Universidade São Francisco.

§ 1º A Avaliação de Suficiência consiste em verificação da recuperação de conhecimentos referentes ao componente curricular de curso de graduação no qual o estudante tenha sido reprovado.

§ 2º A Universidade São Francisco aplicará a Avaliação de Suficiência do 2º semestre de 2020 por meio do Ambiente de Aprendizagem Moodle, na modalidade remota, individual e sem consulta.

§ 3º A aprovação obtida na Avaliação de Suficiência será registrada no Histórico Escolar e dispensará o estudante de cursar o componente curricular correspondente em regime de dependência.

§ 4º O resultado obtido não dará o direito a qualquer modificação do Plano de Estudos em vigor no período.

§ 5º Não haverá Avaliação de Suficiência para os componentes curriculares que, por sua natureza, não são passíveis da mesma.

§ 6º Haverá Avaliação de Suficiência de todos os componentes curriculares para os quais houver inscrições confirmadas, excetuados aqueles que se enquadrem no § 5º.

§ 7º Será considerado aprovado o estudante que obtiver nota igual ou superior a 6,0 (seis pontos), em escala de zero a dez, admitida a fração decimal de 0,1 ponto.

Art. 2º Os Componentes Curriculares objeto de inscrição para Avaliação de Suficiência e seus conteúdos programáticos estarão disponíveis no Ambiente de Aprendizagem *Moodle*.

Parágrafo único. O estudante deve verificar a disponibilização do componente curricular e dos conteúdos programáticos em seu Ambiente de Aprendizagem Moodle (Sala Virtual), manifestando-se via protocolo online até o dia 18/10/2020, caso não localize o componente ou o conteúdo.

Art. 3º Para submeter-se à Avaliação de Suficiência, o estudante deverá, para cada um dos componentes curriculares desejados, realizar inscrição por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect.

§ 1º O estudante poderá submeter-se a até duas provas por data de avaliação, conforme previsto na Portaria GR 27/2020, que estabelece as regras da Avaliação de Suficiência.

§ 2º O estudante não poderá submeter-se a avaliação em componente curricular no qual esteja matriculado no período.

§ 3º Para cada solicitação o valor correspondente será cobrado na próxima mensalidade.

Art. 4º Não haverá segunda chamada, nem nova oportunidade de prova, nem devolução de taxa de solicitação para o estudante que se ausentar da avaliação ou nela tiver sido reprovado, salvo casos amparados em lei.

Art. 5º As provas de Avaliação de Suficiência serão realizadas na modalidade remota no dia 31 de outubro de 2020, no período das 8 às 18 horas, sem intervalos, independentemente do número de componentes curriculares nos quais o estudante estiver inscrito.

§ 1º Uma vez iniciada a prova, o estudante terá 150 minutos, contínuos e ininterruptos, para a realização de cada avaliação.

§ 2º O horário de encerramento de todas as provas será às 18h, cabendo ao estudante adequar seus horários de acesso.

Art. 6º É vedado ao estudante qualquer tipo de gravação, registro, armazenamento e compartilhamento, incluindo cópia, foto, filmagem, escaneamento ou download, bem como a comunicação com outros estudantes ou com o público externo durante a avaliação.

§ 1º A utilização de calculadora ou outro material de consulta será permitida somente nos casos em que houver autorização expressa nas instruções das respectivas provas.

§ 2º O estudante deverá cumprir todas as orientações determinadas pela Coordenação do Curso e/ou docente responsável pela elaboração da prova.

§ 3º Se identificada alguma fraude na realização da prova, todas as avaliações do dia do respectivo estudante serão anuladas.

Art. 7º Os resultados da Avaliação de Suficiência serão publicados no USFConnect até o dia 14 de novembro de 2020.

Art. 8º O estudante poderá realizar vista de prova por meio da exibição do feedback na Sala Virtual, e/ou poderá requerer revisão de sua avaliação no período de 3 dias, contados a partir da publicação dos resultados, via USFConnect.

§ 1º A revisão de prova se refere a situações estruturais das questões, que devem ser justificadas no protocolo.

§ 2º Não se aplica solicitação apenas para alteração da nota final.

Art. 9º Os casos excepcionais deverão ser formalizados pelo estudante por meio de requerimento eletrônico, via USFConnect, e serão analisados pela Direção de Câmpus.

Art. 10. Dê-se ciência aos interessados e a quem de direito para que o presente produza seus efeitos.

Publique-se.

Campinas, 1º de setembro de 2020.

Geraldo Peres Caixeta
Diretor de Câmpus – Campinas